



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO n° 042 /02

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Música.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n° 7106/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Música, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Artes em parceria com o Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e com a Escola Superior de Música de Karlsruhe, em conformidade com as disposições constantes na Resolução n°. 01/2001, do Conselho Nacional de Educação, com as normas vigentes na UERJ referentes à pós-graduação e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso será realizado com a participação de docentes da Escola Superior de Música de Karlsruhe, com o apoio do DAAD (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico), conforme convênio celebrado pela UERJ com aquela Instituição alemã de ensino e pesquisa, respeitado o que preceitua a presente Deliberação.

Art. 2º - O curso de que trata o **caput** deste artigo destina-se a egressos do 3o. grau com sólidos conhecimentos de Música, tendo como objetivo propiciar aos profissionais e docentes uma formação científica, filosófica e musical que desenvolva sua capacidade crítica e reflexiva, capacitar docentes para atuação no sistema de ensino, em todos os níveis e promover a criação musical e a atuação profissional no que diz respeito à produção artística.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Artes e da Escola Superior de Música de Karlsruhe, com o apoio técnico-pedagógico do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e do Instituto de Medicina Social.

§ 1º - O Coordenador do Curso da UERJ será membro do corpo docente do curso, escolhido pelo Colegiado do Curso e designado pelo Diretor do Instituto de Artes e terá mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, após consulta ao corpo docente do curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042 /02)

§ 2º - O Coordenador do Curso do lado alemão será membro do corpo docente da Escola Superior de Música de Karlsruhe e designado pelo seu Reitor.

§ 3º - O planejamento das atividades e a avaliação das atividades executadas serão objeto de exame de Colegiado do Curso, observando o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso será integralizado em 420 (quatrocentos e vinte) horas, correspondentes a 28 (vinte e) créditos obrigatórios, incluindo-se o trabalho final, desenvolvidos em três períodos letivos trimestrais, conforme estrutura curricular em anexo.

Parágrafo único - O aluno terá o prazo de até dois anos, a partir da data da matrícula, para integralização do curso.

Art. 5º - O Edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - A inscrição para o processo de seleção do Curso de Especialização em Música será aceita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição;
- b) fotocópia do diploma de graduação;
- c) fotocópia do histórico escolar de conclusão de curso (graduação);
- d) fotocópia do RG ou fotocópia de passaporte, no caso de estrangeiro;
- e) fotocópia do CPF;
- f) duas fotos 3x4;
- g) *curriculum vitae* resumido;
- h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Aos candidatos poderá ser solicitada documentação adicional para consubstanciar a prova prática, a ser estabelecida em edital.

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia deverão ser conferidos com o original no ato da inscrição.

§ 3º - Não serão aceitas inscrições condicionais para posterior juntada de documentos.

§ 4º - No caso de candidatos estrangeiros, a documentação, diploma e histórico escolar, deverá ser acompanhada de carimbos consulares da Embaixada brasileira, bem como tradução juramentada (feita por tradutor público juramentado no Brasil) destes documentos.

Art. 7º - A seleção dos candidatos será realizada por comissão instituída para tal fim, indicada pela Coordenação do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042 /02)

Art. 8º - A seleção dos candidatos consistirá de:

- a) prova prática e
- b) entrevista.

Art. 9º - Serão matriculados os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas.

Art. 10 - Serão oferecidas até 12 (doze) vagas, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 6 (seis) alunos.

Art. 11 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) avaliação contínua durante o desenvolvimento da disciplina, baseada na participação e motivação discente;
- b) prestação de provas;
- c) realização de trabalhos;
- d) realização de seminários;
- e) elaboração de relatórios;
- f) atividades práticas;
- g) avaliação de desempenho técnico.

§1º - Será ainda exigida, como requisito para integralização dos créditos do Curso, a elaboração de um trabalho final.

§2º - O trabalho final de curso de que trata o parágrafo anterior consistirá na elaboração de monografia ou equivalente que será apresentado e avaliado por uma banca examinadora.

§ 3º - Para os casos indicados de alteração/correção da monografia ou equivalente, será dado prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da nova versão, a critério da banca examinadora.

Art. 12 - O aproveitamento resultante da avaliação da aprendizagem será expresso em conceitos A, B, C e D, conforme sua correspondência em graus numéricos, listados a seguir:

- A-** 9,0 a 10,0
- B-** 8,0 a 8,9
- C-** 7,0 a 7,9
- D-** abaixo de 7,0

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem, nas avaliações das disciplinas e no trabalho final de curso, graus numéricos iguais ou superiores a 7,0 (sete).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042 /02)

§ 2º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina e no trabalho final.

§ 3º - O conceito D reprovará o aluno na disciplina e no trabalho final.

§ 4º - O aluno reprovado em uma disciplina poderá cursá-la novamente no ano seguinte em que for oferecida, resultando em desligamento do Curso uma segunda reprovação na mesma disciplina.

§ 5º - Será igualmente desligado do Curso, o aluno reprovado em mais de uma disciplina.

§ 6º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas.

Art. 13 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito.

Art. 14 - Será conferido o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Música ao aluno que obtiver a aprovação em todas as disciplinas e monografia.

Art. 15 - Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Artes encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de conclusão de curso de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 16 - Caberá à Coordenação do Curso e à Direção do Instituto de Artes a resolução dos casos omissos.

Art. 17 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, de _____ de 2002.

**NILCÉA FREIRE
REITORA**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042 /02)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM MÚSICA		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
<u>Práticas Interpretativas</u>		
1o. Período:		
Metodologia de Ensino e Pesquisa	60	4
Fundamentos em Estética	45	3
Práticas Interpretativas I	45	3
Alemão Instrumental I	30	2
2o. Período:		
Análise Musical I	45	3
Práticas Interpretativas II	45	3
Optativa 1	30	2
Alemão Instrumental II	30	2
3o. Período:		
Música de Câmara I	45	3
História das Artes e Música	45	3
Optativa 2	30	2
<u>Composição</u>		
1o. Período:		
Metodologia de Ensino e Pesquisa	60	4
Fundamentos em Estética	45	3
Composição I	45	3
Alemão Instrumental I	30	2
2o. Período:		
Análise Musical I	45	3
Composição II	45	3
Optativa 1	30	2
Alemão Instrumental II	30	2
3o. Período:		
Instrumentação e Orquestração	45	3
História das Artes e da Música	45	3
Optativa 2	30	2



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042 /02)

GRADE DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Análise Musical II	30	2
Tópicos Especiais – Práticas Interpretativas III	30	2
Tópicos Especiais – Composição III	30	2
Música de Câmera II	30	2
Instrumentação e Orquestração II	30	2
Regência I	30	2
Regência II	30	2
Estética e Música I	30	2
Estética e Música II	30	2
História da Estética	30	2
Estudo Individual Orientado	30	2
Antropologia Aplicada à Composição Musical	30	2
Música e Subjetividade	30	2
Artes Plásticas e Música	30	2
Estética e Música Popular Brasileira	30	2
Produção e Administração em Música	30	2
Trabalho Final	30	2
TOTAL	420	28